



MENSAGEM nº 12/2022

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência à elevada deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 04/2022 que altera o artigo 3º da Lei nº 133, de 25 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre a concessão de reajuste do piso salarial dos professores e demais servidores remunerados pelo FUNDEB 70% e 30% integrantes do quadro efetivo da educação básica municipal.

A presente propositura legislativa tem por motivação precípua alterar a redação da Lei Municipal nº 133/2022, especialmente o artigo 3º, com o escopo de atribuir, expressamente, efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022 ao reajuste aos concedido aos professores e servidores do quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino.

A alteração legislativa proposta visa conferir segurança jurídica no pagamento de valores retroativos aos supracitados servidores. Isso porque a atual redação da Lei limitou os seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2022, o que impossibilitou o alcance do reajuste ao mês de janeiro, gerando assim prejuízos a essa categoria profissional que merece o reconhecimento por parte do Poder Público.

Diante disso, demonstrado o cabimento e adequação legal do presente Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, bem como a ausência de vícios formais ou materiais de legalidade, e considerando não haver nenhuma usurpação de competência legislativa, além de se verificar notório interesse público, submeto a presente propositura à elevada consideração e julgamento dos Nobres Edis, na certeza de que sua aprovação estará em rigorosa sintonia com o ordenamento jurídico vigente.



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Assim, contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à presente iniciativa, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Campestre do Maranhão/MA, 06 de abril de 2022.

Atenciosamente,

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora **ALCIONE DE ARAÚJO CUNHA RESENDE**
Presidente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA / LOCAL



PROJETO DE LEI Nº 04, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

“Altera o artigo 3º da Lei nº 133, de 25 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre a concessão de reajuste do piso salarial dos professores e demais servidores remunerados pelo FUNDEB 70% e 30% integrantes do quadro efetivo da educação básica municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 133, de 25 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campestre do Maranhão – MA, 06 de abril de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal